

Fator Acidentário de Prevenção - FAP

Lei nº 10.666

De 8 de maio de 2003.

quinta-feira, 4 de fevereiro de 2010

Constituição Federal

- Direitos e Garantias Fundamentais (Título II)
 - Direitos Sociais (Capítulo II)
 - Direito dos Trabalhadores (Art. 7º)
 - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (XXII)
 - Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa (XXVIII)

Lei nº 8.212/1991

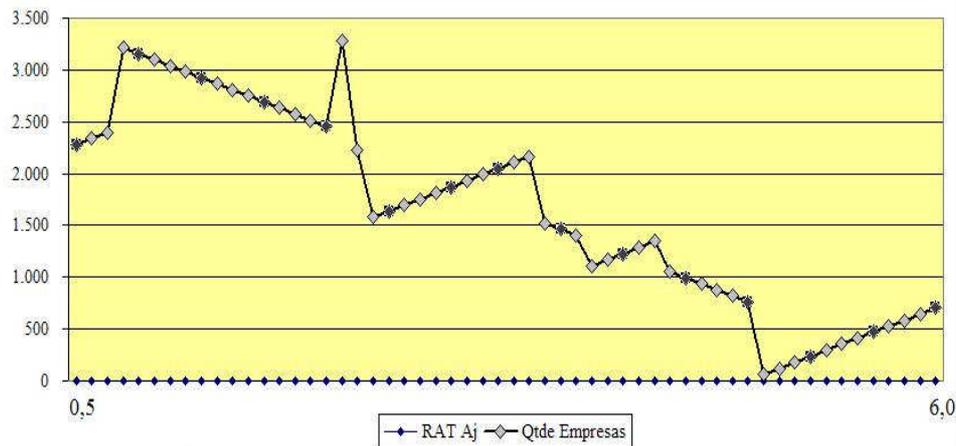
- **Contribuição Patronal Previdenciária**
 - 20% sobre a remuneração de empregados e trabalhadores avulsos (Art. 22, I)
 - 1%, 2% ou 3% para financiamento:
 - das aposentadorias especiais (Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213/1991);
 - dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (GILRAT).

Lei nº 10.666/2003

- **Tributação Individual – GILRAT.**
 - A alíquota de contribuição de 1%, 2% ou 3%, poderá ser reduzida, em até 50%, ou aumentada, em até 100%:
 - De acordo com o que dispuser o regulamento;
 - Em razão do desempenho da empresa na respectiva atividade econômica (Art. 10).
 - Pelo mandamento legal as alíquotas passam a variar de 0,5% a 6%, faixa contínua.

Lei nº 10.666/2003

Distribuição das 93.380 Empresas de CNAE "y"



Lei nº 10.666/2003

- Fator Acidentário de Prevenção – FAP
 - Apura o desempenho da empresa na respectiva atividade econômica, de acordo com os resultados obtidos a partir dos seguintes índices:
 - de freqüência;
 - de gravidade; e
 - de custo.
 - Será calculado segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS:
 - o FAP variará de 0,5000 a 2,000.

Flexibilização das Alíquotas

- Metodologia para apuração do FAP.
 - Aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS, através da publicação das Resoluções CNPS nº 1308 e 1309, ambas de 2009.
 - BÔNUS: Bonifica os empregadores que melhor administraram as condições ambientais de trabalho e apresentaram no período analisado os menores índices de acidentes;
 - MALUS: Penaliza os empregadores que tenham apresentado, no período analisado, índices de acidentes superiores à média do setor econômico a que pertence.

Tributação Coletiva

- Enquadramento no GILLRAT
 - Responsabilidade da empresa
 - Periodicidade mensal
 - Art. 202, §5º do Decreto nº 3.048/1999.
- Revisão do autoenquadramento:
 - Competência: Receita Federal do Brasil
 - Art. 202, §6º do Decreto nº 3.048/1999
 - Orientação em caso de recolhimento indevido; e
 - Lançamento das diferenças apuradas.

Tributação Coletiva

- Atividade preponderante
 - aquela que ocupa, na empresa, o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos (Art. 202, §3º do Decreto nº 3.048/1999);
 - Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes Graus de Risco: leve, médio ou grave (Art. 202, §4º do Decreto nº 3.048/1999).
 - Anexo V, alterado pelo Decreto nº 6.957/2009

Tributação Coletiva

- Declaração via SEFIP/GFIP
 - A empresa informará mensalmente:
 - a alíquota correspondente ao seu grau de risco;
 - a atividade preponderante (CNAE); e
 - a atividade do estabelecimento.
 - Fundamento:
 - Art. 32, da Lei nº 8.212/1991 e alterações posteriores.

SEFIP 8.4

Cadastro de Empresa

Inscrição

Tipo: Número: . . / . .

Razão Social:

Endereço

Logradouro:

Bairro: CEP: . .

Cidade: UF:

Telefone: ()

CNAE

Código:

CNAE-Preponderante

Código:

Obrigatório a partir da Comp. 12/2008

FPAS

Código:

FAP

- Objetivo:
- Incentivar a melhoria das condições de trabalho e da saúde do trabalhador estimulando as empresas a implementarem políticas mais efetivas de saúde e segurança no trabalho para reduzir a acidentalidade.

Tributação Individual

- Informação do FAP:
 - Consulta o FAP da empresa via Internet:
 - no sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br)
 - no sítio da MPS (www.previdencia.gov.br)
 - O FAP é individual por empresa e protegido pelo sigilo fiscal, exigindo que a empresa possua senha para obter a consulta.
 - Informar o FAP consultado via SEFIP/GFIP.

The screenshot shows the website <http://www.receita.fazenda.gov.br>. The main content area is titled "Extrato da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física" and includes the following text:

- Veja possíveis pendências na sua declaração e como resolvê-las;
- Saiba se as quotas do IRPF estão sendo pagas corretamente;
- Solicite, altere ou cancele o débito automático das quotas;
- Identifique e parcele eventuais débitos em atraso.

The page features several service tiles:

- Certificado Digital**: Orientações sobre serviços, emissão, renovação e revogação.
- Pagamento das Quotas do IRPF 2009**: Orientações e Emissão do Darf para pagamento.
- PER/DICOMP - Consulta processamento**: Disponível consulta para acompanhamento do estágio de processamento.
- Simple Nacional**: O agendamento da opção 2010 está disponível até 30/12.
- Retificadora On Line da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física**: Orientações e possibilidades para a retificação das declarações dos exercícios 2008 e 2009.
- Assinatura Digital para PJ - Lucro Presumido**: Para transmissão de declarações e demonstrativos é obrigatória a assinatura digital.

On the left sidebar, there is a calendar for December 2009 and a section for "Taxa de Juros Selic" with rates for Jul/Set (0,69%), Out/2009 (0,69%), and Nov/2009 (0,68%).

On the right sidebar, under "Serviços mais Procurados", there are links for Restituição IRPF, CPF, Certidões, Pagamentos, Viajantes e Externos, Extrato da DIRPF, and Pesquisa de Situação Fiscal. Under "Portais de Serviços", there are links for Simple Nacional and Cadastro Sincronizado Nacional.

An arrow points to the "Outros Destaques" section, which includes "FAP - Fator Acidentário de Prevenção" with a value of 3.120 and "Itoneledas de mercadorias irregulares".

Endereço: <http://www.previdenciasocial.gov.br/>

- PUBLICAÇÕES
- PLANO PLURIANUAL
- ESTATÍSTICAS
- LEGISLAÇÃO
- OUVIDORIA-GERAL
- DÍVIDA ATIVA
- FALE CONOSCO

Consulta Pública

Editais e Licitações

Esplanada dos Ministérios
Rua E - CEP: 70050-900

Telefone: (61) 2021-5000

AGÊNCIA ELETRÔNICA: EMPREGADOR

- Agendamento eletrônico de atendimento
- Calcule sua aposentadoria (simulação)
- Consulta às perícias médicas agendadas
- Extrato de pagamentos de benefícios
- Requerimento do auxílio-doença
- Requerimento do salário-maternidade
- Tabela de contribuição mensal
- Extrato previdenciário

Lista completa de serviços ao segurado

- FAP - Fator Acidentário de Prevenção
- Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)
- Consulta às decisões das Câmaras e Juntas de Recursos da Previdência Social
- Empregador doméstico
- Guia da Previdência Social (GPS)
- Para serviços e informações relacionados à GFIP,

TV PREVIDÊNCIA



Um Novo Tempo...

Todos os vídeos

GALERIA DE IMAGENS



INTERNACIONAL 1: O representante do ministério da Previdência Social

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

Lei 10.666 de 8 de maio de 2003
Decreto 6.042 de 12 de fevereiro de 2007
Decreto 6.577 de 25 de setembro de 2008
Resolução CNPS 1.308 e 1.309, respectivamente de 27 de maio e 24 de junho de 2009
Decreto 6.957 de 9 de setembro de 2009
Portaria Interministerial 254 de 24 de setembro de 2009
Portaria Interministerial 329 de 10 de dezembro de 2009
Ato Declaratório Executivo SRFB Nº 3 de 18 de janeiro de 2010
Dados de sua empresa 
Encaminhamento de Recurso
Perguntas Frequentes

FAP - Fator Acidentário de Prevenção  

A proteção acidentária é determinada pela Constituição Federal - CF como a ação integrada de Seguridade Social dos Ministérios da Previdência Social - MPS, Trabalho e Emprego - MTE e Saúde - MS. Essa proteção deriva do art. 1º da Constituição Federal que estabelece como um dos princípios do Estado de Direito o valor social do trabalho. O valor social do trabalho é estabelecido sobre pilares estruturados em garantias sociais tais como o direito à saúde, à segurança, à previdência social e ao trabalho. O direito social ao trabalho seguro e a obrigação do empregador pelo custeio do seguro de acidente do trabalho também estão inscritas no art. 7º da CF/1988.

A fonte de custeio para a cobertura de eventos advindos dos riscos ambientais do trabalho - acidentes e doenças do trabalho, assim como as aposentadorias especiais - baseia-se na tarificação coletiva das empresas, segundo o enquadramento das atividades preponderantes estabelecido conforme a SubClasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. A tarificação coletiva está prevista no art. 22 da Lei 8.212/1991 que estabelece as taxas de 1, 2 e 3% calculados sobre o total das remunerações pagas aos segurados empregados e trabalhadores avulsos. Esses percentuais poderão ser reduzidos ou majorados, de acordo com o art. 10 da Lei 10.666/2003. Isto representa a possibilidade de estabelecer a tarificação individual das empresas, flexibilizando o valor das alíquotas: reduzindo-as pela metade ou elevando-as ao dobro.

A flexibilização das alíquotas aplicadas para o financiamento dos benefícios pagos pela Previdência Social decorrentes dos riscos ambientais do trabalho foi materializada mediante a aplicação da metodologia do Fator Acidentário de Prevenção. A metodologia foi aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS, (instância quadripartite que conta com a representação de trabalhadores, empregadores, associações de aposentados e pensionistas e do Governo), mediante análise e avaliação da proposta metodológica e publicação das Resoluções CNPS Nº 1308 e 1309, ambas de 2009. A metodologia aprovada busca bonificar aqueles empregadores que tenham feito um trabalho intenso nas melhorias ambientais em seus postos de trabalho e apresentado no último período menores índices de acidentalidade e, ao mesmo tempo, aumentar a cobrança daquelas empresas que tenham apresentado índices de acidentalidade superiores à média de seu setor econômico.

Recursos



PREVIDÊNCIA SOCIAL

FAP: Empresas devem endereçar recursos ao Ministério da Previdência Social

Prazo para contestação expira dia 12 de janeiro
22/12/2009 - 17:38:00

Da Redação (Brasília) - As empresas que quiserem contestar possíveis divergências de informações de Comunicações de Acidentes de Trabalho (CATs) e de benefícios acidentários que compõem o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) – multiplicador das alíquotas do Seguro Acidente de Trabalho (SAT) - devem encaminhar os processos de contestação por correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR), ao Ministério da Previdência Social, no endereço abaixo.

A centralização no ministério do envio dos recursos visa facilitar o trabalho das empresas no encaminhamento de seus pedidos. As contestações já apresentadas desde o início de outubro serão enviadas ao Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional pelos diversos órgãos da Previdência.

A possibilidade de contestação foi determinada pela Portaria Interministerial 329/2009, dos ministros da Previdência Social, José Pimentel, e da Fazenda, Guido Mantega, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 11 de dezembro. O prazo de recurso, de 30 dias, começou a ser contado no dia 14 do mesmo mês.

As CATs e benefícios acidentários que poderão ser contestados são dos anos de 2007 (a partir de abril) e 2008. A nova metodologia do FAP começará a ser aplicada em janeiro de 2010 para 952.561 empresas.

Consulta Dados do Processamento



Informe a raiz do CNPJ e o ano de vigência do FAP

Início do Período Base para FAP.	01/04/2007	Raiz do CNPJ:	<input type="text"/>
Fim do Período Base para FAP.	31/12/2008	Senha:	<input type="text"/>
Data de extração dos dados da arrecadação. Origem: Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS.	01/04/2009	Ano de Vigência:	2010 <input type="button" value="v"/>
Data de extração dos dados de benefício. Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB.	01/04/2009		

ATENÇÃO:

Empresas optantes pelo Simples ou Filantrópicas não possuem FAP calculado. Para maiores detalhes, veja o link "Perguntas Frequentes" na página principal.

Se ainda não possui uma senha, clique no link abaixo que o remeterá à página da Receita Federal para o cadastramento. Esta senha também poderá ser obtida nas agências de atendimento da RFB.



Digite o texto da caixa acima:

Ministério da Fazenda Destaque do governo

Receita Federal

Cadastro de Senha de Acesso para Verificação de Regularidade das Contribuições Previdenciárias e Sistema Baixa de Empresas.

Sr. Contribuinte, recomenda-se que tenha em mãos, no momento do cadastramento da senha, as guias de recolhimento das 20(vinte) últimas competências recolhidas, as GFIPs a partir da competência 10/2001 e o Cartão de CNPJ/CEI.
Caso não consiga cadastrar a senha, preencha o formulário Solicitação de Senha Eletrônica e dirija-se a uma das Unidades de Atendimento da RFB de sua jurisdição.

Informe o número do CNPJ ou CEI do requerente sem pontos e traços.

CNPJ CEI

CNPJ/CEI:

Ministério da Fazenda Destaque do governo

Receita Federal

Cadastro de Senha de Acesso - INTERNET

Senhor Contribuinte,

CNPJ	<input style="width: 70%;" type="text"/>
Razão Social	<input style="width: 70%;" type="text"/>
Endereço	<input style="width: 70%;" type="text"/>

- Para que o sistema possa fornecer-lhe uma senha de acesso, deverão ser respondidas corretamente todas as perguntas abaixo.
- Havendo mais de uma Guia de recolhimento/GFIP para a competência solicitada, os valores deverão ser somados.
- Utilize apenas as GPS recolhidas nos códigos 2003, 2100 e 2119.
- Para as perguntas que envolvam valores responda informando os centavos (Ex.: 1000,00 ou 1.000,00).

1 - Qual o CNAE da empresa constante nos dados cadastrais (Informe os 05 primeiros dígitos sem ponto e traço)	<input style="width: 30%;" type="text"/>
2 - Qual o valor recolhido no campo "valor de outras entidades" na GPS/GRPS da competência 11/2005 ?	<input style="width: 30%;" type="text"/>
3 - Qual o valor total recolhido na GPS/GRPS da competência 09/2004 ?	<input style="width: 30%;" type="text"/>

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta Dados do Processamento por Empresa

Empresa

Nome Empresarial:

CNPJ Raiz:

Endereço:

FAP: 0,9869

Massa Salarial: R\$ 26.362,65

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009

Registros de acidentes do trabalho:	0	Registros de doenças do trabalho:	0
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00	Número Médio de Vínculos:	2,29
Total de empresas na CNAE subclasse:	93.380		

Indicadores da Empresa

Frequência:	0	Percentil de Ordem de Frequência:	48,60
Gravidade:	0	Percentil de Ordem de Gravidade:	48,71
Custo:	0	Percentil de Ordem de Custo:	48,84
Taxa Média de Rotatividade:	0		

Tributação Individual

- FAP – Decreto nº 3.048/1999
 - Multiplicador variável em intervalo contínuo:
 - 0,5000 a 2,0000, que será multiplicado pelo GILLRAT;
 - No ano de 2010, o intervalo será de 0,5000 a 1,7500 (§1º Art. 202-A, com redação do Decreto nº 6.957/2009).
 - BÔNUS ou MALUS
 - Desempenho da empresa na respectiva atividade econômica;
 - Criação de um índice (§2º Art. 202-A, com redação do Decreto nº 6.957/2009) composto pelos índices, com ponderação dos respectivos percentis:
 - de gravidade, peso 50%;
 - de frequência, peso 35%; e
 - e de custo, peso 15%.

FAP – Conceitos

- **Evento:**
 - Ocorrência previdenciária, ou seja, cada um dos registros de benefício das espécies de natureza acidentária:
 - B91 - Auxílio-Doença Acidentário;
 - B92 - Aposentadoria por Invalidez Acidentária;
 - B93 - Pensão por Morte Acidentária; e
 - B94 - Auxílio-Acidente Acidentário; e
 - Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT.

FAP – Conceitos

- **Período-Base - PB:**
 - Período de tempo em meses ou anos que define o universo de benefícios e vínculos extraídos dos sistemas informatizados de benefícios do INSS e do CNIS que será considerado para o cálculo do FAP.
- **Frequência:**
 - Índice baseado no número de registros, diretos e indiretos, de acidentes e doenças do trabalho em determinado tempo.
 - Inclui toda a acidentalidade registrada mediante CAT e os benefícios acidentários estabelecidos a partir de nexos técnicos, inclusive o NTEP, sem CAT associada.

FAP – Conceitos

- Gravidade:
 - Índice baseado na intensidade de cada ocorrência acidentária estabelecida a partir da multiplicação do número de ocorrências de cada espécie de benefício acidentário por um valor fixo representando os diferentes níveis de gravidade:
 - 0,50 para morte;
 - 0,30 para invalidez;
 - 0,1 para afastamento temporário e auxílio acidente.

FAP – Conceitos

- Vínculo Empregatício:
 - É identificado por um Número de Identificação do Trabalhador - NIT, um número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e uma data de admissão.
- Vínculos Empregatícios - média anual:
 - É a soma do número de vínculos mensal em cada empresa com registro junto ao CNIS informados pela empresa, via SEFIP/GFIP dividido pelo número de meses do período.

FAP – Conceitos

- **Data Início do Benefício - DIB:**
 - É a data (dia/mês/ano) a partir da qual se inicia o direito ao benefício;
- **Data Cessação do Benefício - DCB:**
 - é a data (dia/mês/ano), a partir da qual se encerra o direito ao recebimento do benefício.
- **Idade:**
 - É a idade do segurado, expressa em anos, na data do início do benefício.
- **Salário-de-Benefício:**
 - valor que serve de base aos percentuais que calcularão a renda mensal dos benefícios (Mensalidade Reajustada – MR).

FAP – Conceitos

- **NTEP – Nexu técnico epidemiológico**
 - O acidente do trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexu entre o trabalho e o agravo.
 - » Art. 337, do Decreto 3.048/1999.
 - I – o acidente e a lesão;
 - II – a doença e o trabalho; e
 - III – a causa mortis e o acidente.

FAP – Conceitos

- NTEP – Nexó técnico epidemiológico
 - Estabelecido o NTEP:
 - O setor de benefícios do INSS reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário.
 - » §1º do Art. 337 do Decreto 3.048/1999.
 - Reconhecidos pela perícia médica do INSS a incapacidade para o trabalho serão devidas as prestações acidentárias.
 - » §5º do Art. 337 do Decreto 3.048/1999.

FAP – Conceitos

- Custo:
 - Dimensão monetária do acidente que expressa os gastos da Previdência Social com pagamento de benefícios de natureza acidentária e sua relação com as contribuições das empresas.
- Massa Salarial – MS, anual:
 - Soma, em reais, dos valores salariais, incluindo 13º salário, informados pela empresa junto ao CNIS.

FAP - Conceitos

- CNAE 2.0:
 - É a classificação das áreas econômicas aprovada e divulgada pela Comissão Nacional de Classificações – CONCLA, vigente a partir de janeiro de 2007:
 - A versão 2.0 da CNAE tem 21 seções, 87 divisões, 285 grupos, 673 classes e 1.301 subclasses.
- CNAE-Subclasse preponderante da empresa:
 - É a menor subdivisão componente da CNAE 2.0 declarada pela empresa como sendo a que agrega o maior número de vínculos.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

 **CONCLA**
Comissão Nacional de Classificação

[Topo da Estrutura...](#) | [Nova Pesquisa...](#)

CNAE 2.0 - Subclasses

Hierarquia		
Seção:	F	CONSTRUÇÃO
Divisão:	43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
Grupo:	431	DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO
Classe:	4311-8	DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS
Subclasse	4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

[Lista de Atividades...](#)

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno

Esta subclasse não compreende:

- a descontaminação do solo (3900-5/00)
- a demolição de edifícios (4311-8/01)
- as obras de terraplenagem e escavações diversas para construção civil (4313-4/00)
- os derrocamentos (desmonte de rochas) (4313-4/00)
- a demarcação dos locais para construção (4319-3/00)
- a execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil (4391-6/00)

FAP – Fontes de Dados

- Registros da Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT relativo a cada acidente ocorrido.
- Registros de concessão de benefícios acidentários que constam nos sistemas informatizados do INSS concedidos a partir de 04/2007 sob a nova abordagem dos nexos técnicos aplicáveis pela perícia médica do INSS, destacando-se aí o NTEP.

FAP – Fontes de Dados

- Dados populacionais empregatícios registrados no Cadastro Nacional de Informações Social – CNIS, do MPS, referentes ao período-base.
- As empresas empregadoras informam ao CNIS, entre outros dados, os respectivos segmentos econômicos aos quais pertencem segundo a CNAE, o número de empregados, a massa salarial, os afastamentos, as alíquotas do GIILRAT e os valores devidos à Previdência Social.

FAP – Fontes de Dados

- A expectativa de sobrevivência do segurado será obtida a partir da tábua completa de mortalidade construída pelo IBGE, para toda a população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos, de publicação mais recente no Período-Base.
 - A publicação ocorre a cada 1º de dezembro.

Tributação Individual

- Índice de Frequência
 - Indica a incidência da acidentalidade em cada empresa, são computadas as seguintes ocorrências:
 - Registros de acidentes do trabalho.
 - Registros de doenças do trabalho.
 - informados ao INSS por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT.
 - Registro dos benefícios acidentários:
 - estabelecidos por nexos técnicos pela perícia médica do INSS (nexo técnico epidemiológico – NTEP);
 - Independem da existência da CAT.

Índice de Frequência

- Número de acidentes registrados em cada empresa (Nar)
- Benefícios que entraram sem CAT vinculada (Bnexo), por nexo técnico
- Número médio de vínculos (Vinc_m)

$$\frac{\text{Nar} + \text{Bnexo}}{\text{Vinc_m}} \times 1.000$$

Índice de Frequência

<i>Registros de Acidentes do Trabalho</i>	26
<i>Auxílio-doença por acidente do trabalho: B91</i>	24
<i>Pensão por Morte por acidente do trabalho: B93</i>	0
<i>Registros de Doenças do Trabalho</i>	6
<i>Aposentadoria por Invalidez em acidente do trabalho: B92</i>	0
<i>Auxílio-acidente por acidente do trabalho: B94</i>	0
	56
<i>Número Médio de Vínculos</i>	860,67
<i>Índice de Frequência</i>	65,0656

Índice de Gravidade

- Indica a gravidade das ocorrências acidentárias em cada empresa:
 - são computados os casos de:
 - invalidez e morte acidentárias;
 - auxílio-doença acidentário; e
 - auxílio-acidente.
 - os eventos possuem pesos diferente, em função da gravidade da ocorrência.
 - morte = peso 0,50;
 - invalidez = peso 0,30;
 - auxílio-doença e auxílio-acidente = peso 0,10.

Índice de Gravidade

- Cálculo
 - Benefícios auxílio doença por acidente ($B_{91} \times 0,1$)
 - Benefícios por invalidez ($B_{92} \times 0,3$)
 - Benefícios por morte ($B_{93} \times 0,5$)
 - Benefícios auxílio-acidente ($B_{94} \times 0,1$)
 - Número médio de vínculos (V_{inc_m}).

$$\frac{n_{B91} \times 0,1 + n_{B92} \times 0,3 + n_{B93} \times 0,5 + n_{B94} \times 0,1}{V_{inc_m}} \times 1.000$$

Índice de Gravidade

<i>Auxílio-doença por acidente do trabalho: B91</i>	24
<i>Pensão por Morte por acidente do trabalho: B93</i>	0
<i>Aposentadoria por Invalidez em acidente do trabalho: B92</i>	0
<i>Auxílio-acidente por acidente do trabalho: B94</i>	0
<i>Número Médio de Vínculos</i>	860,67
<i>Índice de Gravidade</i>	2,4000

Índice de Custo

- Representa o custo dos benefícios previdenciários:
 - São computados os valores pagos pela Previdência em rendas mensais de benefícios.
 - No caso do auxílio-doença (B91), o custo é calculado pelo tempo de afastamento, em meses e fração de mês, do trabalhador.
 - Nos casos de invalidez, parcial ou total, e morte, os custos são calculados fazendo uma projeção com a utilização da expectativa de sobrevida.

Índice de Custo

- O cálculo do índice de custo com o uso das seguintes variáveis:
 - Valor total de benefícios
 - Valor total de remuneração paga pelo estabelecimento aos segurados.

$$\frac{\text{Valor Total dos Benefícios}}{\text{Valor Total da Remuneração paga pela Empresa}} \times 1.000$$

Índice de Custo

<i>Valor Total dos Benefícios Pagos</i>	<i>29.920,88</i>
<i>Massa Salarial Média RS:</i>	<i>7.259.322,99</i>
<i>Valor total da Remuneração paga pela Empresa</i>	<i>87.111.875,88</i>
<i>Índice de Custo</i>	<i>0,3435</i>

Geração do FAP

- Após o cálculo dos índices de frequência, de gravidade e de custo, são atribuídos os percentis de ordem para as empresas por setor (Subclasse da CNAE) para cada um desses índices.
 - Desse modo, a empresa com menor índice de frequência de acidentes e doenças do trabalho no setor, por exemplo, recebe o menor percentual e o estabelecimento com maior frequência acidentária recebe 100%.
 - O percentil é calculado com os dados ordenados

Geração do FAP

- O percentil de ordem para cada um desses índices para as empresas dessa Subclasse é dado pela fórmula abaixo, onde:
 - n = número de estabelecimentos na Subclasse;
 - Nordem = posição do índice no ordenamento da empresa

$$\frac{100 \times (\text{Nordem} - 1)}{(n - 1)}$$

Geração do FAP

- Nordem
 - posição do índice no ordenamento da empresa na Subclasse.
 - Caso várias empresas se apresentem com todos os elementos de cálculo com valor zero, a posição das mesmas no rol de frequência não será empate em primeiro lugar, a posição será assim calculada:
 - Em uma subclasse 216 empresas estão empatadas, a posição delas será 108,5 para fins de geração do FAP.
 - Essa forma de calcular se aplica aos demais índices.

Geração do FAP

- A partir dos percentis de ordem é criado um índice composto, atribuindo ponderações aos percentis de ordem de cada índice.
 - O critério das ponderações para a criação do índice composto pretende dar o peso maior para a gravidade (0,50), de modo que os eventos morte e invalidez tenham maior influência no índice composto.
 - A frequência recebe o segundo maior peso (0,35) garantindo que a frequência da

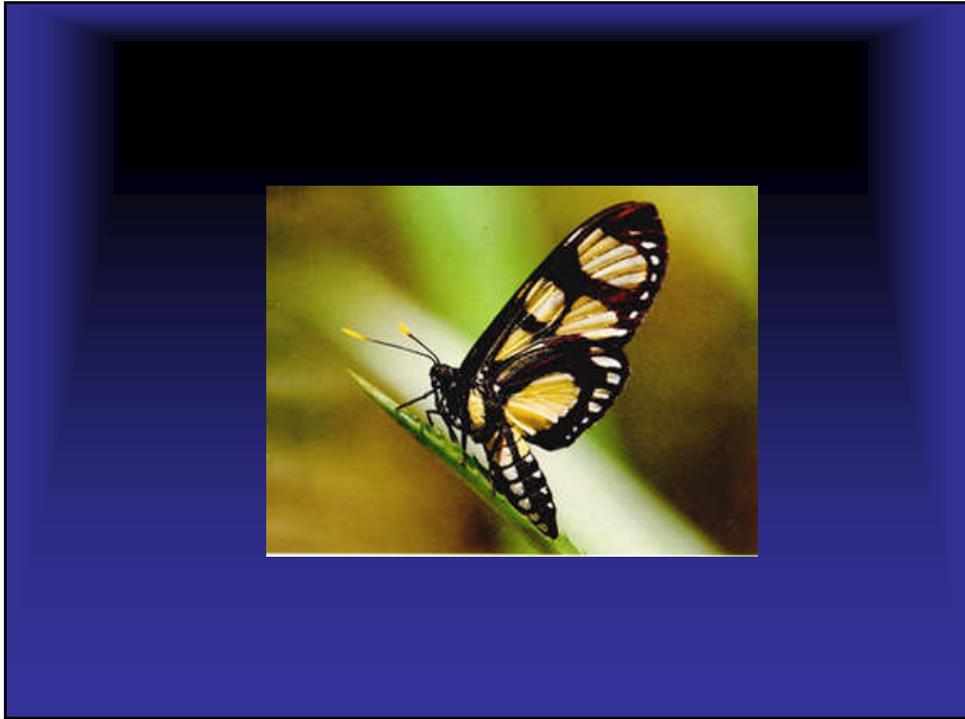
Geração do FAP

- Por último, o menor peso (0,15) é atribuído ao custo. Desse modo, o custo que a acidentalidade representa faz parte do índice composto, mas sem se sobrepor à frequência e à gravidade.
- Entende-se que o elemento mais importante, preservado o equilíbrio atuarial, é dar peso ao custo social da acidentalidade.
- Assim, a morte ou a invalidez de um trabalhador que recebe um benefício menor não pesará muito menos que a morte ou a invalidez de um trabalhador que recebe um salário de benefício

Índice Composto

- O IC calculado para cada empresa é multiplicado por 0,02 para a distribuição dos estabelecimentos dentro de um determinado CNAE – Subclasse variar de 0 a 2.
- Os valores inferiores a 0,5 receberão o valor de 0,5 que é o menor fator acidentário

$$\frac{(P_{grav} * 0,5 + P_{freq} * 0,35 + P_{custo} * 0,15) * 0,02}{}$$



FAP

Como aplicar?

quinta-feira, 4 de fevereiro de 2010

Lei 10.666 de 8 de maio de 2003	FAP - Fator Acidentário de Prevenção
Decreto 6.042 de 12 de fevereiro de 2007	A proteção acidentária é determinada pela Constituição Federal - CF como a ação integrada de Seguridade Social dos Ministérios da Previdência Social - MPS, Trabalho e Emprego - MTE e Saúde - MS. Essa proteção deriva do art. 1º da Constituição Federal que estabelece como um dos princípios do Estado de Direito o valor social do trabalho. O valor social do trabalho é estabelecido sobre pilares estruturados em garantias sociais tais como o direito à saúde, à segurança, à previdência social e ao trabalho. O direito social ao trabalho seguro e a obrigação do empregador pelo custeio do seguro de acidente do trabalho também estão inscritas no art. 7º da CF/1988.
Decreto 6.577 de 25 de setembro de 2008	A fonte de custeio para a cobertura de eventos advindos dos riscos ambientais do trabalho - acidentes e doenças do trabalho, assim como as aposentadorias especiais - baseia-se na tarificação coletiva das empresas, segundo o enquadramento das atividades preponderantes estabelecido conforme a SubClasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. A tarificação coletiva está prevista no art. 22 da Lei 8.212/1991 que estabelece as taxas de 1, 2 e 3% calculados sobre o total das remunerações pagas aos segurados empregados e trabalhadores avulsos. Esses percentuais poderão ser reduzidos ou majorados, de acordo com o art. 10 da Lei 10.666/2003. Isto representa a possibilidade de estabelecer a tarificação individual das empresas, flexibilizando o valor das alíquotas: reduzindo-as pela metade ou elevando-as ao dobro.
Resolução CNPS 1.308 e 1.309, respectivamente de 27 de maio e 24 de junho de 2009	A flexibilização das alíquotas aplicadas para o financiamento dos benefícios pagos pela Previdência Social decorrentes dos riscos ambientais do trabalho foi materializada mediante a aplicação da metodologia do Fator Acidentário de Prevenção. A metodologia foi aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS, (instância quadripartite que conta com a representação de trabalhadores, empregadores, associações de aposentados e pensionistas e do Governo), mediante análise e avaliação da proposta metodológica e publicação das Resoluções CNPS Nº 1308 e 1309, ambas de 2009. A metodologia aprovada busca bonificar aqueles empregadores que tenham feito um trabalho intenso nas melhorias ambientais em seus postos de trabalho e apresentado no último período menores índices de acidentalidade e, ao mesmo tempo, aumentar a cobrança daquelas empresas que tenham apresentado índices de acidentalidade superiores à média de seu setor econômico.
Decreto 6.957 de 9 de setembro de 2009	A implementação da metodologia do FAP servirá para ampliar a cultura da prevenção dos acidentes e doenças do trabalho, auxiliar a estruturação do Plano Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador - PNSST que vem sendo estruturado mediante a condução do MPS, MTE e MS, fortalecendo as políticas públicas neste campo, reforçar o diálogo social entre empregadores e trabalhadores, tudo afim de avançarmos cada vez mais rumo às melhorias ambientais no trabalho e à maior qualidade de vida para todos os trabalhadores no Brasil.
Portaria Interministerial 254 de 24 de setembro de 2009	
Perguntas Frequentes	
Dados de sua empresa	
Contestação (empresas)	
Homologação (sindicatos)	

Dados de sua empresa	A flexibilização das alíquotas aplicadas para o financiamento dos benefícios pagos pela Previdência Social decorrentes dos riscos ambientais do trabalho foi materializada mediante a aplicação da metodologia do Fator Acidentário de Prevenção. A metodologia foi aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS, (instância quadripartite que conta com a representação de trabalhadores, empregadores, associações de aposentados e pensionistas e do Governo), mediante análise e avaliação da proposta metodológica e publicação das Resoluções CNPS Nº 1308 e 1309, ambas de 2009. A metodologia aprovada busca bonificar aqueles empregadores que tenham feito um trabalho intenso nas melhorias ambientais em seus postos de trabalho e apresentado no último período menores índices de acidentalidade e, ao mesmo tempo, aumentar a cobrança daquelas empresas que tenham apresentado índices de acidentalidade superiores à média de seu setor econômico.
Contestação (empresas)	A implementação da metodologia do FAP servirá para ampliar a cultura da prevenção dos acidentes e doenças do trabalho, auxiliar a estruturação do Plano Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador - PNSST que vem sendo estruturado mediante a condução do MPS, MTE e MS, fortalecendo as políticas públicas neste campo, reforçar o diálogo social entre empregadores e trabalhadores, tudo afim de avançarmos cada vez mais rumo às melhorias ambientais no trabalho e à maior qualidade de vida para todos os trabalhadores no Brasil.
Homologação (sindicatos)	Atenção:
	1. Os dados apresentados na página de consulta até as 18 horas do dia 13/10/2009 referenciavam apenas o ano de 2008 (por motivo técnico os dados de 2007 estavam ocultos). A partir deste momento estão disponibilizados integralmente.
	2. Devido ao fato dos dados de 2007 terem estado ocultos, os índices de frequência, gravidade e custo e respectivos percentis de ordem mostrados estavam incorretos e isto foi sanado a partir das 16 horas do dia 28/10/2009.
	Importante: Tais ocultamentos não interferiram nos elementos de cálculo e no valor do próprio FAP divulgados desde o dia 30 de setembro.

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta Dados do Processamento

Informe a raiz do CNPJ e o ano de vigência do FAP

Início do Período Base para FAP. 01/04/2007 Raiz do CNPJ:

Fim do Período Base para FAP. 31/12/2008 Senha:

Data de extração dos dados da arrecadação. 01/04/2009 Ano de Vigência:

Origem: Cadastro Nacional de Informações Sociais-CNIS.

Data de extração dos dados de benefício. 01/04/2009

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB.

ATENÇÃO:
 Empresas optantes pelo Simples ou Filantrópicas não possuem FAP calculado. Para maiores detalhes, veja o link "Perguntas Frequentes" na página principal.
 Se ainda não possui uma senha, clique no link abaixo que o remeterá à página da Receita Federal para o cadastramento. Esta senha também poderá ser obtida nas agências de atendimento da RFB.

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta Dados do Processamento por Empresa

Empresa

Nome Empresarial:

CNPJ Raiz:

Endereço:

Massa Salarial: R\$ 78.202,65

RAT	FAP	RAT Ajustado
1%	0,9869	0,99%
2%	0,9869	1,97%
3%	0,9869	2,96%

FAP: 0,9869

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009

Registros de acidentes do trabalho:	<input type="text" value="0"/>	Registros de doenças do trabalho:	<input type="text" value="0"/>
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	<input type="text" value="0"/>	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	<input type="text" value="0"/>
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	<input type="text" value="0"/>	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	<input type="text" value="0"/>
Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00	Número Médio de Vínculos:	6,52
Total de empresas na CNAE subclasse:	93.380		

Indicadores da Empresa

Frequência:	0	Percentil de Ordem de Frequência:	48,60
Gravidade:	0	Percentil de Ordem de Gravidade:	48,71
Custo:	0	Percentil de Ordem de Custo:	48,84
Taxa Média de Rotatividade:	27		

Índice Composto

$$\frac{(P_{\text{grav}}*0,5+P_{\text{freq}}*0,35+P_{\text{custo}}*0,15)* 0,02}{}$$

- IC calculado < 0,5000, terá IC aplicado de 0,5000
- IC calculado < 1,000, requisitos para o bônus:
 - Ocorrência de casos de morte ou invalidez permanente;
 - Taxa média de rotatividade > 75%
 - IC aplicado = 1,0000
- IC calculado > 1,000, terão o malus reduzido em 25%
 - IC reduzido será aplicado

Índice Composto

$$\frac{(P_{\text{grav}}*0,5+P_{\text{freq}}*0,35+P_{\text{custo}}*0,15)* 0,02}{}$$

- Reversão da trava da mortalidade ou da invalidez
 - A empresa deverá comprovar, junto ao INSS e de acordo com regras estabelecidas, os investimentos em:
 - recursos materiais, humanos e tecnológicos;
 - melhoria na segurança do trabalho.
 - A comprovação deve ser acompanhada pelos sindicatos dos trabalhadores e dos

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

FAP - Contestação (1) 4

Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria da Segurança do Trabalho
(Portaria Conjunta MPS/RFS Nº 254, de 24 de setembro de 2009).

O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um multiplicador sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3% correspondente ao enquadramento da empresa segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE preponderante, nos termos do Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto Nº 3.048, de 8 de maio de 1999. Esse multiplicador deve variar em um intervalo fechado contínuo de 0,5 e 2,0.

Ao se calcular o FAP de uma empresa, segundo a metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS (Resolução Nº 1.308, de 27/5/2009, e Resolução Nº 1.309, de 24/6/2009) for encontrado valor inferior a 1,0000 e esta empresa ter algum caso de morte ou aposentadoria por acidente ou doença do trabalho, no período-base considerado para o cálculo do FAP anual, ou ainda, caso a empresa apresente taxa média de rotatividade superior a 75%, o FAP aplicado será, por definição, igual a 1,0000.

As empresas que não receberam a bonificação, conforme referido acima, poderão requerer a suspensão do impedimento à bonificação mediante comprovação de que foram observadas as normas de saúde e segurança no trabalho, no período-base de cálculo, mediante preenchimento deste formulário eletrônico e da confirmação, pelo sindicato dos trabalhadores da categoria vinculada à atividade preponderante da empresa, de que as medidas adotadas comprovam o investimento da empresa em matéria de prevenção e proteção aos trabalhadores no período-base considerado para o cálculo.

Atenção: O prazo para entrada de contestação e para a homologação é o último dia do ano (31/12/2009).

Raiz do CNPJ:

Senha:

Ministério da Previdência Social 

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

Só é possível reverter o valor do FAP quando
o FAP divulgado pela previdência for igual à 1 e o índice composto for inferior a 1

[Voltar](#)

Ministerio da Previdência Social

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

FAP - Homologação

Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria da Segurança do Trabalho
(Portaria Conjunta RPS/RRP Nº 354, de 24 de setembro de 2009).

O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) é um multiplicador sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3% correspondente ao enquadramento da empresa segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE preponderante, nos termos do Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto Nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Esse multiplicador deve variar em um intervalo fechado contínuo de 0,5 a 2,0.

Ao se calcular o FAP de uma empresa, segundo a metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social - CNPS (Resolução Nº 1.309, de 27/5/2009, e Resolução Nº 1.309, de 24/8/2009) for encontrado valor inferior a 1,0000 e esta empresa ter algum caso de morte ou aposentadoria por acidente ou doença do trabalho, no período-base considerado para o cálculo do FAP anual, ou ainda, caso a empresa apresente taxa média de rotatividade superior a 75%, o FAP aplicado será, por definição, igual a 1,0000.

As empresas que não receberam a bonificação, conforme referido acima, poderão requerer a suspensão do impedimento à bonificação mediante comprovação de que foram observadas as normas de saúde e segurança no trabalho, no período-base de cálculo, mediante preenchimento deste formulário eletrônico e da confirmação, pelo sindicato dos trabalhadores da categoria vinculada à atividade preponderante da empresa, de que as medidas adotadas comprovam o investimento da empresa em matéria de prevenção e proteção aos trabalhadores no período-base considerado para o cálculo.

Atenção: O prazo para entrada da contestação e para a homologação é o último dia do ano (31/12/2009).

Raiz do CNPJ do sindicato:

Senha:

Raiz do CNPJ da empresa:

Protocolo de contestação da empresa:

Voltar Avançar

Comprovação pela Empresa

- Uso de Formulário Eletrônico:
 - Demonstrativo de Investimentos em Recursos Materiais, Humanos e Tecnológicos em Melhoria na Segurança do Trabalho, para comprovação:
 - da constituição e o funcionamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
 - de designação de trabalhador para a CIPA;
 - Na forma da NR-5.
 - da quantidade e qualidade da capacitação e treinamento aos empregados;
 - composição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT
 - Na forma da NR-4.

Comprovação pela Empresa

- Uso de Formulário Eletrônico:
 - Para comprovação:
 - das informações, objetivando análise, contidas:
 - no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; e
 - no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
 - do investimento em:
 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC;
 - Equipamento de Proteção Individual – EPI; e
 - Melhoria ambiental.
 - da inexistência de multas aplicadas pelas Superintendências Regionais do Trabalho – SRT.



Periodicidade

- Periodicidade e divulgação dos resultados
 - Para o cálculo anual do FAP, serão utilizados os dados de dois anos imediatamente anteriores ao ano de processamento.
 - Excepcionalmente, o primeiro processamento do FAP utilizará os dados de abril de 2007 a dezembro de 2008.
 - Para as empresas constituídas após janeiro de 2007, o FAP será calculado no ano seguinte ao que completar dois anos de constituição.

Taxa de Rotatividade

- Taxa de rotatividade para a aplicação do FAP

Após a obtenção do índice do FAP, conforme metodologia definida no Anexo da Resolução MPS/CNPS n° 1.308, de 27 de maio de 2009, não será concedida a bonificação para as empresas cuja taxa média de rotatividade for superior a 75%.

Taxa de Rotatividade

- Média aritmética resultante das taxas de rotatividade verificadas anualmente na empresa.
 - Periodicidade: dois anos
 - Taxa anual:
 - é a razão entre o número de admissões ou de rescisões (considerando-se sempre o menor), sobre o número de vínculos na empresa no início de cada ano de apuração
 - são excluídas, em relação ao CNPJ:
 - as admissões que representem apenas crescimento; e
 - as rescisões que representem diminuição do número de trabalhadores.

Taxa de Rotatividade

- Justificativa
 - A taxa média de rotatividade faz parte do modelo do FAP para evitar que as empresas que mantém por mais tempo os seus trabalhadores sejam prejudicadas por assumirem toda a acidentalidade.

Taxa de Rotatividade

- Fórmulas para o cálculo
 - O cálculo da taxa de rotatividade para cada ano é obtido da seguinte maneira:
 - Taxa de rotatividade anual = $\frac{\text{mínimo (número de rescisões ocorridas no ano ou número de admissões ocorridas no ano)}}{\text{número de vínculos no início do ano}} \times 100$ (cem)
 - Em seguida, calcula-se a taxa média de rotatividade da seguinte maneira:
 - Taxa média de rotatividade = média das taxas

Aplicação

- Aplicação da taxa média de rotatividade
 - As empresas que apresentam taxa média de rotatividade acima de 75% não poderão receber redução de alíquota do FAP,
 - salvo se comprovarem que tenham sido observadas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho em caso de demissões voluntárias ou término de obra.
- RAT Ajustado.
 - O cálculo do RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula:

Consulta Dados do Processamento por Empresa

Empresa

Nome Empresarial:
 CNPJ Raiz:
 Endereço:

FAP: 1,2912

RAT	FAP	RAT Ajustado
1%	1,2912	1,29%
2%	1,2912	2,58%
3%	1,2912	3,87%

Massa Salarial: R\$ 43.613.165,13

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009

Registros de acidentes do trabalho:	11	Registros de doenças do trabalho:	
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	1	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	
Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00	Número Médio de Vínculos:	
Total de empresas na CNAE subclasse:	18.900		

Indicadores da Empresa

Freqüência:	10	Percentil de Ordem de Freqüência:	
Gravidade:	0	Percentil de Ordem de Gravidade:	
Custo:	0	Percentil de Ordem de Custo:	
Taxa Média de Rotatividade:	14		

Contador	CNPJ	CEI	NIT	Data de Nascimento do segurado	Data do Acidente de Trabalho	Data de Emissão da Cat	Número da CAT
1	██████████/0004-77		12419110937	20/01/1972	02/10/2007	04/10/2007	2007413186901
2	██████████/0002-05		12362008519	07/01/1968	03/09/2007	06/09/2007	2007369575001
3	██████████/0002-05		13185057197	10/07/1983	28/05/2007	30/05/2007	2007220768001
4	██████████/0001-24		12318031098	17/05/1970	21/05/2007	25/05/2007	2007214602801
5	██████████/0001-24		12379858863	23/02/1971	21/05/2007	25/05/2007	2007214715601
6	██████████/0001-24		12348864438	25/12/1969	05/09/2008	05/09/2008	2008379094201
7	██████████/0002-05		10236478157	20/08/1946	26/06/2008	27/06/2008	2008265213901
8	██████████/0003-96		12556800196	26/02/1968	10/04/2008	15/04/2008	2008152190101
9	██████████/0005-58		12103324414	04/05/1960	02/04/2008	04/04/2008	2008135558001
10	██████████/0002-05		13213943192	28/08/1983	08/02/2008	12/02/2008	2008055349401

Ministério da Previdência Social

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta FAP - Identificação dos Eventos (Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91)

Contador	CNPJ	CEI	NIT	Data de Nascimento	Valor do Benefício (R\$)	Data de início do Benefício	Data de Cessação do Benefício	Número do Benefício	Espécie do Benefício
1			13213943192	28/08/1983	578,59	24/02/08	20/03/08	5290112266	91

Copyright © 2008 - DATAPREV

Ministério da Previdência Social

FAP - Fator Acidentário de Prevenção

Consulta Dados do Processamento por Empresa

Empresa

Nome Empresarial:
CNPJ Raiz:
Endereço:

Massa Salarial: R\$ 1.621.810,41

FAP: 1,5617

RAT	FAP	RAT Ajustado
1%	1,5617	1,56%
2%	1,5617	3,12%
3%	1,5617	4,69%

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009

Registros de acidentes do trabalho:	3	Registros de doenças do trabalho:	0
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	1	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - 052:	0
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Valor Total de Benefícios Pagos:	436,39	Número Médio de Vínculos:	102,05
Total de empresas na CNAE subclasse:	8.581		

Indicadores da Empresa

Frequência:	29	Percentil de Ordem de Frequência:	88,23
Gravidade:	1	Percentil de Ordem de Gravidade:	96,86
Custos:	0	Percentil de Ordem de Custos:	87,25
Taxa Média de Rotatividade:	28		

Voltar

Empresa													
Nome Empresarial:													
CNPJ Raiz:													
Endereço:													
	FAP: 1,4919												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>RAT</th> <th>FAP</th> <th>RAT Ajustado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1%</td> <td>1,4919</td> <td>1,49%</td> </tr> <tr> <td>2%</td> <td>1,4919</td> <td>2,98%</td> </tr> <tr> <td>3%</td> <td>1,4919</td> <td>4,48%</td> </tr> </tbody> </table>	RAT	FAP	RAT Ajustado	1%	1,4919	1,49%	2%	1,4919	2,98%	3%	1,4919	4,48%
RAT	FAP	RAT Ajustado											
1%	1,4919	1,49%											
2%	1,4919	2,98%											
3%	1,4919	4,48%											
Massa Salarial Média: R\$ 230.714.959,02													
Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009													
Registros de acidentes do trabalho:	309	Registros de doenças do trabalho:	61										
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	109	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0										
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0										
Valor Total de Benefícios Pagos:	302.447,70	Número Médio de Vínculos:	7.523,00										
Total de empresas na CNAE subclasse:	268												
Indicadores da Empresa													
Frequência:	52	Percentil de Ordem de Frequência:	85,77										
Gravidade:	0	Percentil de Ordem de Gravidade:	81,27										
Custo:	3	Percentil de Ordem de Custo:	80,90										
Taxa Média de Rotatividade:	33												

Empresa													
Nome Empresarial:													
CNPJ Raiz:													
Endereço:													
	FAP: 1,3485												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>RAT</th> <th>FAP</th> <th>RAT Ajustado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1%</td> <td>1,3485</td> <td>1,35%</td> </tr> <tr> <td>2%</td> <td>1,3485</td> <td>2,70%</td> </tr> <tr> <td>3%</td> <td>1,3485</td> <td>4,05%</td> </tr> </tbody> </table>	RAT	FAP	RAT Ajustado	1%	1,3485	1,35%	2%	1,3485	2,70%	3%	1,3485	4,05%
RAT	FAP	RAT Ajustado											
1%	1,3485	1,35%											
2%	1,3485	2,70%											
3%	1,3485	4,05%											
Massa Salarial Média: R\$ 37.861.658,26													
Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009													
Registros de acidentes do trabalho:	41	Registros de doenças do trabalho:	5										
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	20	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0										
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0										
Valor Total de Benefícios Pagos:	42.076,35	Número Médio de Vínculos:	3.855,07										
Total de empresas na CNAE subclasse:	1.677												
Indicadores da Empresa													
Frequência:	1.246	Percentil de Ordem de Frequência:	74,28										
Gravidade:	1.212	Percentil de Ordem de Gravidade:	72,26										
Custo:	1.242	Percentil de Ordem de Custo:	74,05										
Taxa Média de Rotatividade:	26												

Empresa															
Nome Empresarial:		FAP: 1,6914													
CNPJ Raiz:															
Endereço:															
Massa Salarial Média: R\$ 2.566.842,31		<table border="1"> <thead> <tr> <th>RAT</th> <th>FAP</th> <th>RAT Ajustado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1%</td> <td>1,6914</td> <td>1,69%</td> </tr> <tr> <td>2%</td> <td>1,6914</td> <td>3,38%</td> </tr> <tr> <td>3%</td> <td>1,6914</td> <td>5,07%</td> </tr> </tbody> </table>		RAT	FAP	RAT Ajustado	1%	1,6914	1,69%	2%	1,6914	3,38%	3%	1,6914	5,07%
RAT	FAP	RAT Ajustado													
1%	1,6914	1,69%													
2%	1,6914	3,38%													
3%	1,6914	5,07%													
Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009															
Registros de acidentes do trabalho:	6	Registros de doenças do trabalho:	1												
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	7	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0												
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0												
Valor Total de Benefícios Pagos:	11.146,18	Número Médio de Vínculos:	273,60												
Total de empresas na CNAE subclasse:	612														
Indicadores da Empresa															
Frequência:	583	Percentil de Ordem de Frequência:	95,25												
Gravidade:	590	Percentil de Ordem de Gravidade:	96,40												
Custo:	594	Percentil de Ordem de Custo:	97,05												
Taxa Média de Rotatividade:	66														

Empresa															
Nome Empresarial:		FAP: 1,4326													
CNPJ Raiz:															
Endereço:															
Massa Salarial Média: R\$ 2.729.348,15		<table border="1"> <thead> <tr> <th>RAT</th> <th>FAP</th> <th>RAT Ajustado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1%</td> <td>1,4326</td> <td>1,43%</td> </tr> <tr> <td>2%</td> <td>1,4326</td> <td>2,87%</td> </tr> <tr> <td>3%</td> <td>1,4326</td> <td>4,30%</td> </tr> </tbody> </table>		RAT	FAP	RAT Ajustado	1%	1,4326	1,43%	2%	1,4326	2,87%	3%	1,4326	4,30%
RAT	FAP	RAT Ajustado													
1%	1,4326	1,43%													
2%	1,4326	2,87%													
3%	1,4326	4,30%													
Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009															
Registros de acidentes do trabalho:	3	Registros de doenças do trabalho:	4												
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	4	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0												
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0												
Valor Total de Benefícios Pagos:	4.983,42	Número Médio de Vínculos:	410,35												
Total de empresas na CNAE subclasse:	2.667														
Indicadores da Empresa															
Frequência:	2.082	Percentil de Ordem de Frequência:	78,06												
Gravidade:	2.128	Percentil de Ordem de Gravidade:	79,78												
Custo:	2.068	Percentil de Ordem de Custo:	77,53												
Taxa Média de Rotatividade:	18														

Empresa

Nome Empresarial:
CNPJ Raiz:
Endereço:

FAP: 1,3687

RAT	FAP	RAT Ajustado
1%	1,3687	1,37%
2%	1,3687	2,74%
3%	1,3687	4,11%

Massa Salarial Média: R\$ 701.328,83

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009

Registros de acidentes do trabalho:	1	Registros de doenças do trabalho:	0
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	1	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Valor Total de Benefícios Pagos:	6.567,72	Número Médio de Vínculos:	94,06
Total de empresas na CNAE subclasse:	2.667		

Indicadores da Empresa

Freqüência:	1.829	Percentil de Ordem de Freqüência:	68,57
Gravidade:	2.007	Percentil de Ordem de Gravidade:	75,24
Custo:	2.304	Percentil de Ordem de Custo:	86,38
Taxa Média de Rotatividade:	31		

Empresa

Nome Empresarial:
CNPJ Raiz:
Endereço:

FAP: 1,2947

RAT	FAP	RAT Ajustado
1%	1,2947	1,29%
2%	1,2947	2,59%
3%	1,2947	3,88%

Massa Salarial Média: R\$ 5.798.577,91

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009

Registros de acidentes do trabalho:	0	Registros de doenças do trabalho:	3
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	3	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Valor Total de Benefícios Pagos:	16.411,33	Número Médio de Vínculos:	634,53
Total de empresas na CNAE subclasse:	1.677		

Indicadores da Empresa

Freqüência:	1.088	Percentil de Ordem de Freqüência:	64,86
Gravidade:	1.193	Percentil de Ordem de Gravidade:	71,12
Custo:	1.273	Percentil de Ordem de Custo:	75,89
Taxa Média de Rotatividade:	13		

Empresa

Nome Empresarial:
CNPJ Raiz:
Endereço:

FAP: 1,0000

Massa Salarial Média:

O FAP desta empresa não foi calculado, pois a nova redação do Art. 202-A dada pelo Art. 1º do Decreto Nº 6.957, de 9 de setembro de 2009, define que para a empresa constituída após janeiro de 2007, o FAP será calculado a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao que completar dois anos de constituição.

Empresa

Nome Empresarial:
CNPJ Raiz:
Endereço:

FAP: 1,3004

RAT	FAP	RAT Ajustado
1%	1,3004	1,30%
2%	1,3004	2,60%
3%	1,3004	3,90%

Massa Salarial Média: R\$ 6.309.796,77

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009

Registros de acidentes do trabalho:	3	Registros de doenças do trabalho:	2
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	2	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00	Número Médio de Vínculos:	1.058,64
Total de empresas na CNAE subclasse:	2.667		

Indicadores da Empresa

Freqüência:	1.827	Percentil de Ordem de Freqüência:	68,49
Gravidade:	1.875	Percentil de Ordem de Gravidade:	70,29
Custo:	1.940	Percentil de Ordem de Custo:	72,73
Taxa Média de Rotatividade:	86		

Empresa

Nome Empresarial:
CNPJ Raiz:
Endereço:

FAP: 1,0123

RAT	FAP	RAT Ajustado
1%	1,0123	1,01%
2%	1,0123	2,02%
3%	1,0123	3,04%

Massa Salarial Média: R\$ 721.580,98

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009

Registros de acidentes do trabalho:	3	Registros de doenças do trabalho:	0
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00	Número Médio de Vínculos:	118,64
Total de empresas na CNAE subclasse:	2.667		

Indicadores da Empresa

Frequência:	2.155	Percentil de Ordem de Frequência:	80,80
Gravidade:	921	Percentil de Ordem de Gravidade:	34,49
Custo:	942	Percentil de Ordem de Custo:	35,30
Taxa Média de Rotatividade:	113		

Empresa

Nome Empresarial:
CNPJ Raiz:
Endereço:

FAP: 0,9211

RAT	FAP	RAT Ajustado
1%	0,9211	0,92%
2%	0,9211	1,84%
3%	0,9211	2,76%

Massa Salarial Média: R\$ 7.576.113,82

Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009

Registros de acidentes do trabalho:	2	Registros de doenças do trabalho:	0
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00	Número Médio de Vínculos:	570,57
Total de empresas na CNAE subclasse:	1.677		

Indicadores da Empresa

Frequência:	1.018	Percentil de Ordem de Frequência:	60,68
Gravidade:	535	Percentil de Ordem de Gravidade:	31,86
Custo:	554	Percentil de Ordem de Custo:	32,97
Taxa Média de Rotatividade:	12		

Empresa															
Nome Empresarial:			FAP: 1,4840												
CNPJ Raiz:															
Endereço:															
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>RAT</th> <th>FAP</th> <th>RAT Ajustado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1%</td> <td>1,4840</td> <td>1,48%</td> </tr> <tr> <td>2%</td> <td>1,4840</td> <td>2,97%</td> </tr> <tr> <td>3%</td> <td>1,4840</td> <td>4,45%</td> </tr> </tbody> </table>	RAT	FAP	RAT Ajustado	1%	1,4840	1,48%	2%	1,4840	2,97%	3%	1,4840	4,45%	
RAT	FAP	RAT Ajustado													
1%	1,4840	1,48%													
2%	1,4840	2,97%													
3%	1,4840	4,45%													
Massa Salarial Média: R\$ 7.259.322,99															
Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009															
Registros de acidentes do trabalho:	26	Registros de doenças do trabalho:	6												
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	24	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0												
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0												
Valor Total de Benefícios Pagos:	29.920,88	Número Médio de Vínculos:	860,67												
Total de empresas na CNAE subclasse:	416														
Indicadores da Empresa															
Frequência:	332	Percentil de Ordem de Frequência:	79,76												
Gravidade:	354	Percentil de Ordem de Gravidade:	85,06												
Custo:	328	Percentil de Ordem de Custo:	78,80												
Taxa Média de Rotatividade:	26														

Empresa															
Nome Empresarial:			FAP: 1,5358												
CNPJ Raiz:															
Endereço:															
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>RAT</th> <th>FAP</th> <th>RAT Ajustado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1%</td> <td>1,5358</td> <td>1,54%</td> </tr> <tr> <td>2%</td> <td>1,5358</td> <td>3,07%</td> </tr> <tr> <td>3%</td> <td>1,5358</td> <td>4,61%</td> </tr> </tbody> </table>	RAT	FAP	RAT Ajustado	1%	1,5358	1,54%	2%	1,5358	3,07%	3%	1,5358	4,61%	
RAT	FAP	RAT Ajustado													
1%	1,5358	1,54%													
2%	1,5358	3,07%													
3%	1,5358	4,61%													
Massa Salarial Média: R\$ 22.177.157,31															
Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009															
Registros de acidentes do trabalho:	145	Registros de doenças do trabalho:	26												
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	42	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0												
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0												
Valor Total de Benefícios Pagos:	124.032,62	Número Médio de Vínculos:	1.739,53												
Total de empresas na CNAE subclasse:	416														
Indicadores da Empresa															
Frequência:	378	Percentil de Ordem de Frequência:	90,84												
Gravidade:	340	Percentil de Ordem de Gravidade:	81,69												
Custo:	363	Percentil de Ordem de Custo:	87,23												
Taxa Média de Rotatividade:	42														

Empresa															
Nome Empresarial:			FAP: 1,4502												
CNPJ Raiz:															
Endereço:															
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>RAT</th> <th>FAP</th> <th>RAT Ajustado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1%</td> <td>1,4502</td> <td>1,45%</td> </tr> <tr> <td>2%</td> <td>1,4502</td> <td>2,90%</td> </tr> <tr> <td>3%</td> <td>1,4502</td> <td>4,35%</td> </tr> </tbody> </table>	RAT	FAP	RAT Ajustado	1%	1,4502	1,45%	2%	1,4502	2,90%	3%	1,4502	4,35%	
RAT	FAP	RAT Ajustado													
1%	1,4502	1,45%													
2%	1,4502	2,90%													
3%	1,4502	4,35%													
Massa Salarial Média: R\$ 5.772.421,13															
Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009															
Registros de acidentes do trabalho:	18	Registros de doenças do trabalho:	3												
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	7	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0												
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0												
Valor Total de Benefícios Pagos:	11.484,77	Número Médio de Vínculos:	463,71												
Total de empresas na CNAE subclasse:	457														
Indicadores da Empresa															
Frequência:	384	Percentil de Ordem de Frequência:	83,99												
Gravidade:	357	Percentil de Ordem de Gravidade:	78,07												
Custo:	353	Percentil de Ordem de Custo:	77,19												
Taxa Média de Rotatividade:	27														

Empresa															
Nome Empresarial:			FAP: 1,5202												
CNPJ Raiz:															
Endereço:															
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>RAT</th> <th>FAP</th> <th>RAT Ajustado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1%</td> <td>1,5202</td> <td>1,52%</td> </tr> <tr> <td>2%</td> <td>1,5202</td> <td>3,04%</td> </tr> <tr> <td>3%</td> <td>1,5202</td> <td>4,56%</td> </tr> </tbody> </table>	RAT	FAP	RAT Ajustado	1%	1,5202	1,52%	2%	1,5202	3,04%	3%	1,5202	4,56%	
RAT	FAP	RAT Ajustado													
1%	1,5202	1,52%													
2%	1,5202	3,04%													
3%	1,5202	4,56%													
Massa Salarial Média: R\$ 2.807.619,89															
Dados que compuseram o cálculo do FAP conforme resoluções CNPS 1308/2009 e 1309/2009															
Registros de acidentes do trabalho:	9	Registros de doenças do trabalho:	1												
Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	7	Aposentadoria por invalidez em acidente de trabalho - B92:	0												
Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0												
Valor Total de Benefícios Pagos:	37.541,02	Número Médio de Vínculos:	218,35												
Total de empresas na CNAE subclasse:	18.900														
Indicadores da Empresa															
Frequência:	46	Percentil de Ordem de Frequência:	82,64												
Gravidade:	0	Percentil de Ordem de Gravidade:	83,61												
Custo:	31	Percentil de Ordem de Custo:	93,01												
Taxa Média de Rotatividade:	7														